



Kevin Lamarque/Reuters

Sánchez ‘ameaça’ com eleições antecipadas

O primeiro-ministro espanhol, Pedro Sánchez, anunciou que irá comparecer perante o Congresso a 22 de julho para apresentar o novo elenco do seu próximo governo e o respetivo programa – mesmo que até lá não consiga um acordo suficientemente abrangente para ter uma maioria de apoio, ou pelo menos de ‘não bloqueio’.

Nas entrelinhas, fica claro que se os restantes partidos não deixarem passar a formação que foi apresentada nessa altura, o país pode ter de repetir o ato eleitoral, mantendo um registo de crise política que, no fundamental, existe há mais de três anos: a impossibilidade de um governo de maioria absoluta.

Para o analista António Costa Pinto, este desfecho está cada vez mais no horizonte político: “é o cenário mais provável”, disse em de-

clarações ao JE, mesmo que isso adiantou, possa não resolver coisa nenhuma.

De facto, segundo as sondagens realizadas já depois das eleições, o PSOE não tem margem para conseguir uma maioria absoluta, mas o ‘forcing’ que Pedro Sánchez está a levar por diante pode produzir uma espécie de milagre: a última pesquisa conhecida coloca o PSOE junto da fasquia dos 40% - alimentando-se da diminuição das intenções de voto no Podemos.

Este é um problema para Sánchez: sendo o Podemos uma espécie de parceiro natural do PSOE, o crescimento dos socialistas tem de ser feito – para produzir os efeitos desejados – à custa do PP e do Ciudadanos, sob pena de o lado esquerdo do Parlamento não ganhar

dimensão suficiente para o Sánchez poder formar governo sem ter de negociar a abstenção de um dos partidos da direita.

De qualquer modo, a pressão está do lado do PP e do Ciudadanos: “eles sabem que, se foram apresentados como os culpados de novas eleições antecipadas, serão penalizados pelo eleitorado por isso”, disse Costa Pinto.

Com os independentistas da Esquerda Republicana da Catalunha a assegurar que votará favoravelmente a formação apresentada pelo PSOE e o Podemos a insistir que quer entrar nessa formação, Sánchez parece ser o menos pressionado pelo plano que gizou. De qualquer modo, em princípio, os espanhóis irão para férias sabendo o que podem esperar na ‘rantrée’ política em setembro. ● AFS

Novas Obrigações Empresas do Setor Imobiliário



Matilde Carvalho e Campos
Partner

As entidades que exercem atividades imobiliárias têm, desde 26 de junho deste ano, novas obrigações de comunicação de operações de compra, arrendamento, venda ou permuta de imóveis, de acordo com o regulamento n.º 276/2019, de 26 de março de 2019.

Este diploma veio estabelecer as condições de exercício e definir os procedimentos a adotar com vista a assegurar o cumprimento dos deveres de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Sob a sua alçada estão todas as atividades de mediação e promoção imobiliária, de arrendamento e de compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis que sejam desenvolvidas por imobiliárias.

Entre os novos deveres, inclui-se o da identificação dos clientes, independentemente de se tratar de particulares ou empresas, bem como dos beneficiários efetivos. A identificação do cliente terá de passar pela recolha do nome, morada, nacionalidade, número de

identificação fiscal, profissão e entidade empregadora. No caso das empresas, passa pela recolha da morada da sede ou sucursal ou a identificação de todos titulares com participações superiores a 5%, ou seja, os respetivos beneficiários efetivos envolvidos.

A identificação é efetuada em momento anterior ao da realização das transações ou, caso exista contrato-promessa, deverá ser realizada antes da celebração deste.

A par desta identificação, as entidades com atividade imobiliária estão ainda obrigadas a ter um registo escrito das informações recolhidas, que deve ser mantido por sete anos, e devem também definir modelos de gestão de risco preventivos.

Os novos deveres de identificação e comunicação são exigidos sempre que estiver em causa uma transação de montante superior ou igual a 15 mil euros, ou haja suspeitas que as operações em causa possam estar relacionadas com branqueamento de capitais ou financiamento de terrorismo ou ainda quando haja dúvidas sobre a veracidade dos dados.

Para além destas regras de identificação, a entidades imobiliárias têm de comunicar ao IMPIC os elementos relativos a cada transação imobiliária em que intervenham, bem como os elementos relativos aos contratos de arrendamento cujo valor de renda mensal seja igual ou superior a 2.500 euros.